



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo Povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025 - 2028

PORTARIA Nº 455/2026

INSTITUI A COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas educacionais no âmbito do Município de Carandaí, garantindo a articulação, o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações e metas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação – PME, assegurando sua efetiva implementação;

CONSIDERANDO a importância da participação dos diversos segmentos da comunidade educacional e da sociedade civil no processo de monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento das políticas públicas de educação;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora Municipal de Educação do Município de Carandaí, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações, programas, projetos e metas educacionais desenvolvidos no âmbito municipal, especialmente aquelas previstas no Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 2º A Comissão Gestora Municipal de Educação será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Juliana Lília de Sousa Nunes

Suplente: Cleide Almerinda Soares Silva

II – Representantes dos Diretores Escolares

Titular: Flaviana Mendes Vale Amaral Abidala

Suplente: Cláudia Edvânia de Carvalho

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Luciana Marcolina de Sousa Predoso

Suplente: Célia Regina de Miranda Medeiros

IV – Representantes da Sociedade Civil

Titular: Márcia Helena de Oliveira Turqueti

Suplente: Daniela Santos da Costa Batista Alves

Art. 3º Compete à Comissão Gestora Municipal de Educação:

I – Monitorar periodicamente o cumprimento das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação;

II – Elaborar relatórios técnicos e pareceres acerca da execução das políticas públicas educacionais no âmbito do Município;

III – Propor medidas, ações e estratégias voltadas ao aperfeiçoamento da gestão educacional;

IV – Convocar e realizar reuniões técnicas para acompanhamento e avaliação dos trabalhos desenvolvidos;

V – Subsidiar a Secretaria Municipal de Educação com informações e estudos necessários à tomada de decisões;

VI – Promover a articulação entre o Poder Público, os órgãos colegiados da educação e a sociedade civil organizada.

Art. 4º A participação na Comissão Gestora Municipal de Educação será considerada serviço público relevante, não remunerado, vedada qualquer forma de contraprestação financeira.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma definido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Presidência ou pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida pela Secretária Municipal de Educação ou por membro por ela designado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais
Tel. 0800 032 1011 e-mail: administrativo@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo Povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025 - 2028

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira 22 de junho de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 22 de junho de 2026. _____ Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.